

LEI Nº. 1.554/2017

DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou até o final do ano letivo de 2017, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

| Quantidade | Função | Padrão/Nível | Horas |
|------------|------------------------|--------------|-------|
| 01 | Professor de História | 2 | 20 |
| 01 | Professor de Português | 2 | 20 |

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º No caso de substituição de professora em licença maternidade, a contratação se dará até o fim da licença.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da lei nº. 1.002/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 06 de abril de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidores (as) para os cargos de Professor (a) de História e Português.

O presente projeto de lei trata de contratação de servidores em caráter emergencial para suprir deficiência de pessoal, com o intuito de se manter o desenvolvimento das atividades escolares (currículo), eis que de extrema relevância para a rede de Educação Municipal, para que não ocorra a falta de professores em sala de aula, prejudicando o aprendizado de muitas crianças.

Portanto, considerando que a atual gestão encontra-se em início de mandato; que não existe concurso público vigente, bem como a realização de concurso público para preenchimento destas vagas demandaria lapso temporal incompatível com a necessidade que ora se apresenta, evidenciada está a necessidade da contratação emergencial destes professores.

Sublinhe-se que os professores (as) que se pretende contratar serão disponibilizados para as escolas “Professora Nelsa Braga” (Português) e “Cônego Cordeiro” (História), que solicitaram à Secretaria da Educação, via Direção dos referidos educandários, a contratação destes servidores,

Isto posto, contamos com a aprovação dos nobres Edis para o bom andamento da educação em nosso município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de abril de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal